

## Lei nº 03/70.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o fechamento da estrada que liga a estrada do Sr. Roldão Ramuel, com a estrada que liga a Linha dos Motos.

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura da ligação que também possa entrar pela estrada do Sr. Roldão Ramuel, prosseguindo pela divisa dos afluentes senhores, até encontrar a estrada que liga a Linha dos Motos.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de fevereiro de 1970

Maurício Batista  
Prefeito Municipal  
Interinamente  
Secretário

## Lei nº 04/70.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento do Alvará de Licença,